



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- L E I - N° 434 -

(Dispõe sobre a iluminação pública da cidade nos dias carnavalescos)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a executar até o montante de Cr\$ 25.000,00, os serviços de iluminação pública na Praça Oswaldo Cruz e Rue Dr. Deodato Wertheimer até a Praça D. Firmino Santana, nas proximidades da Estação Rodoviária, nesta cidade, para ser utilizada durante as noites do Carnaval do corrente exercício.

Artigo 2º - É, igualmente, o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, os prêmios em dinheiro abaixo discriminados, que deverão ser conferidos aos conjuntos carnavalescos e semelhantes, que abrilhantarem o Carnaval de rua:

- a) Ao Rei Momo..... Cr\$ 2.000,00
- b) Bloco Carnavalescos..... Cr\$ 3.000,00
- c) Cordões Carnavalescos..... Cr\$ 3.000,00
- d) Escolas de Samba..... Cr\$ 2.000,00

Artigo 3º - O critério de julgamento, de distribuição, bem como o de entrega dos prêmios a que se refere o artigo anterior, será o da Comissão Especial composta de cinco Membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão pela verba 9.30.1 - 6-99-4 - Despesas Diversas - Eventuais - Sede - Despesas Diversas - Despesas Imprevistas -, do Orçamento vigente, suplementada, se necessário, em ocasião oportuna.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de Fevereiro de 1.963, 3412 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Mogi 7/4/63

Francisco Ferreira Lopes

-FRANCISCO FERREIRA LOPES-

Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secretaria Geral, e publicada na Portaria Municipal, em 7 de Fevereiro de 1.963.

Arnon Batalha - Diretor.